



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.019907/2018-23



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DA IDENTIFICAÇÃO

DEVEDOR: A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília/DF, telefone: (61) 3303-4000, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, designada pela Portaria do Presidente nº 4, de 2015, publicada no BASF nº 5.685, Seção II, de 12.2.2015;

ANUENTE: A empresa **ESTERILAV – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 00.814.860/0001-69, com sede na SOF Norte, Quadra 4, Conjunto H, lotes 23/26 – loja 116. Brasília – DF, CEP: 70634-480, e-mail: esterilav@yahoo.com.br, telefones: (61) 3465-2263 e (61) 3465-2134, neste ato representada pelas Sras. NAZARÉ DE SOUZA SANTOS, CI. nº 328.540, expedida pela SSP/DF, CPF nº 213.538.837-87 e ELENICE AIRES BORBA, CI nº 679.890, expedida pela SSP/GO, CPF: 169.507.201-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **SENADO FEDERAL** reconhece o dever de pagar à ANUENTE o montante de **RS 394,90** (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito que se confere à ANUENTE decorre do reconhecimento de dívida, pelo **SENADO FEDERAL**, referentes à prestação de serviços de processamento de roupas para o Serviço Médico de Emergência-CT, concernente ao mês de agosto de 2018, conforme nota fiscal nº 014.326 emitida pela CONTRATADA, e a manifestação da Gestão no documento nº 00100.165127/2018-82.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do **SENADO**, classificada como Programa de Trabalho 01.301.0551.2004.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.92, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2019NE000471, de 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A ANUENTE firma o presente, declarando que concorda com o valor reconhecido neste Termo pelo **SENADO** como devido, e com o pagamento, desde já, dá quitação plena e geral



SENADO FEDERAL

de todas as obrigações assumidas pela UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, referentes à prestação de serviços de processamento de roupas para o Serviço Médico de Emergência-CT no mês de agosto de 2018, para nada mais ter o que reclamar ou cobrar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente acerto de contas não exclui as penalidades que foram ou serão aplicadas à CONTRATADA, por fatos ocorridos durante a vigência contratual, bem como obrigações da CONTRATADA porventura remanescentes.

Brasília-DF, 18 de março de 2019.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

NAZARÉ DE SOUZA SANTOS

ESTERILAV – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ELENICE AIRES BORBA

ESTERILAV – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC